



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 237

## AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo no valor de Cr\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO : O referido empréstimo se destina a pagar o serviço de encascalhamento das estradas municipais.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até a importância necessária para cobrir as despesas decorrentes do empréstimo a que se refere o artigo 1º desta lei, às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.6-16885342-22 - Manutenção do SMER.

3132 - Outros serviços e encargos.

2.7-03080332-25 - juros da Dívida contratada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 28 de novembro de 1979.

  
Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal